



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CONTRATO Nº 30/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, E A EMPRESA **ARAUSUL ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, LAUDOS, RELATÓRIOS, PROGRAMAS E PROJETOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UM CEMITÉRIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Arausul Assessoria e Engenharia Ltda Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.049.809/0001-82, com sede na Rua Brasil, nº 370, sala 404, Bairro Centro, na cidade de Videira, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Tony Thomas Sartori, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade nº 3.496.230 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF-MF sob o nº 027.427.519-80, residente e domiciliado a Rua Alvise Caldart, nº 98, apto 301, Bairro Matriz, na cidade de Videira, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia sanitária, compreendendo a elaboração de estudos, planos, laudos, relatórios, programas e projetos, visando a obtenção de licenciamento ambiental de um cemitério Municipal, conforme especificações descritas no Anexo "I" deste contrato (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.2. Fica estabelecido que os serviços serão realizados pela profissional Francislandi Denardi Motter, engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA-SC 126189-0.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto deste termo deverá ser entregue em cópias impressas e em arquivo aberto (PDF e DWG conforme o caso) nos seguintes prazos:

2.1.1. Serviços relacionados no Anexo I para obtenção da LAP e LAI, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente contrato.

2.1.2. Serviços relacionados no Anexo I para obtenção da LAO, no prazo de 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço, a ocorrer após a execução pelo município, das exigências previstas na LAP e LAI a serem emitidas pela FATMA.

2.2 - As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Prefeitura, através do telefone, fax, E-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente contrato terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), em duas parcelas, nas seguintes condições:

4.1.1. Valor de R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais) após entrega e protocolo junto à FATMA, dos trabalhos relativos à obtenção da LAP e LAI.

4.1.2. Valor residual de R\$ 1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais) após entrega e protocolo junto à FATMA, dos trabalhos relativos à obtenção da LAO.

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação do orçamento de 2017.

**Orgão 06** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade 01** Diretoria de Urbanismo

**Proj/Ativ 2.047** Diretoria de Infra-Estrutura – Manut. Ativ. Cemitério

**94** 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

4.4 - O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto deste contrato à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após o fornecimento da respectiva nota fiscal, relativa a cada etapa dos serviços executados, desde que devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, observado o cumprimento das etapas previstas na cláusula quarta.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

5.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Iniciar e realizar os serviços conforme determinação do município observadas as



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

especificações constantes no anexo I.

b) Permitir que os servidores do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

e) Efetuar o pagamento das taxas das ARTs, de projetos, executados.

6.1.1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço do Município de Lindóia do Sul;

6.1.2. É da **CONTRATADA** a responsabilidade pelos danos que possam afetar o **CONTRATANTE** ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados;

b) Facilitar o acesso da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos trabalhos objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

9.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

9.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr<sup>a</sup>. **Ítalo Zanelatto** ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 20 de fevereiro de 2017.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Tony Thomas Sartori**  
Arausul Assessoria e Engenharia Ltda Me  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Ítalo Zanelatto**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Fiscal do contrato



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Engenheiro(a) Sanitarista para compor a equipe técnica responsável pela elaboração dos planos, programas e projetos para obtenção do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Lindóia do Sul.

##### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Possuir Anotação de responsabilidade técnica – ART, expedida pelo conselho regional de classe do profissional.

A LAP e a LAI serão encaminhadas a FATMA ao mesmo tempo.

O profissional fica responsável em adequar o projeto caso a FATMA solicite alterações.

##### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1.1 SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELO ENGENHEIRO SANITARISTA

##### LAP – Licença Ambiental Prévia:

- Informar a fonte de abastecimento de água e o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com a legislação vigente.
- Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos devem ter destinação ambiental e sanitária adequadas.

##### Laudo Hidrogeológico

- Indicação do fluxo migratório das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação, destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.

##### Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento.

##### Medidas Mitigadoras, Compensatórias e de Controle

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos.

##### Plano de Encerramento da Atividade

Plano de Encerramento da Atividade, nele incluindo medidas de recuperação da área atingida.

##### Programas Ambientais

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de planejamento, implantação, operação e encerramento, contendo mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica; (c) Indicação dos parâmetros selecionados.

### **LAI –Licença Ambiental de Instalação:**

- Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, do sistema de drenagem pluvial;
- Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, do sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário, quando for o caso;
- Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 13895 – Construção de Poços de Monitoramento e Amostragem;
- Programa de monitoramento de águas subterrâneas com informação sobre a frequência de amostragem e relação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

### **LAO- Licença Ambiental de Operação**

- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação, acompanhado de relatório fotográfico.
- Estudo de Conformidade Ambiental.

## **1.2 SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E EM EXECUÇÃO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA**

### **LAP – Licença ambiental Prévia**

- Requerimento da Licença Ambiental Prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM).
- Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida;
- Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA;
- Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão da prefeitura municipal relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA Nº. 237/97, art. 10, §1º;
- Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.
- Cópia da consulta de viabilidade expedida pelo município.

**EAS –** Localizar o empreendimento em coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM), identificando o(s) município(s) atingido(s), a bacia hidrográfica, os recursos hídricos naturais e artificiais, unidades de conservação municipais, estaduais e federais, e demais áreas de preservação permanente. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala mínima de 1:50.000 ou 1:100.000;

- Descrever e apresentar projeto arquitetônico e paisagístico do cemitério, em escala adequada, indicando a área total da gleba, a área a ser utilizada, método construtivo (horizontal, vertical, parque ou jardim e cemitério de animais), tipo de construção tumular (jazigo, carneiro e cripta), número de jazigos, sistema de drenagem de águas pluviais, as vias de acesso, áreas de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

circulação, áreas de estacionamento, áreas de conveniência e áreas protegidas por lei. Indicar a previsão de crematório no cemitério;

- Planta de localização da área do empreendimento, em escala de 1:5.000, ou próxima, com indicação dos arruamentos municipais com denominação oficial, uso e ocupação do solo num raio de 500 m do empreendimento;
- Planta planialtimétrica com curvas de nível equidistantes um metro entre si, em escala de 1:1.000 ou 1:2.000, ou próxima, definindo o grau de inclinação das vertentes locais;
- Planta de declividade do terreno versus instalações do empreendimento, em escala, 1:1.000 ou 1:2.000, ou próxima, mostrando as feições fisiográficas do terreno e áreas protegidas por lei;
- Planta planialtimétrica do empreendimento, em escala 1:1.000, indicando os cortes, aterros, localização das áreas de empréstimo e bota fora, e perfis transversais das jazidas em escala adequada (horizontal e vertical). Deve ser indicado os locais com declividade superior a 45° ou 100%;
- Descrever as áreas de empréstimo e bota-fora, indicando as estimativas de volumes, as especificações do material a ser movimentado, bem como sua condição quanto a regularidade ambiental;
- Estimar a mão-de-obra necessária para implantação do empreendimento;
- Apresentar a estimativa de custo total do empreendimento;
- Apresentar o cronograma de implantação;

### **Diagnóstico Ambiental da Área de Influência :**

- Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento;
- Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação;
- Caracterizar o uso do solo, contemplando áreas urbanas, industriais, rurais, de mananciais para abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais próximos ao empreendimento, vetores de expansão urbana, outros empreendimentos similares, a existência de áreas degradadas próximas do empreendimento, etc.;
- Caracterizar os recursos hídricos superficiais quanto aos usos principais a montante e a jusante do empreendimento;
- Caracterizar os recursos hídricos subterrâneos demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica;
- Para cemitérios localizados sobre o Aquífero Basáltico Fraturado Serra Geral, ou em outros tipos de aquíferos fraturados ou fissurados, caracterizar a geologia estrutural com mapa de lineamentos tectônicos interpretativo, em escala adequada;

### **Laudo Hidrogeológico:**

- Testes de permeabilidade do solo, de acordo com NBR 7229/93, com os seguintes requisitos: (a) apresentar os resultados dos laudos analíticos para cada ensaio com o tempo de infiltração e dimensionamento das covas, indicando a altura do lençol freático, quando atingido; (b) planta de locação dos pontos amostrados, informando também data e condições climáticas da época de realização dos testes; (c) perfis verticais solo/rocha (especificando tipo e altura de cada camada), até a profundidade de três metros, especificando a altura do lençol freático, quando atingido;
- Sondagem geotécnica (manual ou mecanizada), de acordo com a NBR específica, com os seguintes requisitos: (a) apresentar os resultados das investigações em perfis, seções e plantas, em escala e precisão adequadas; (b) os furos devem atingir a profundidade mínima de 5 (cinco) metros, ou então, ultrapassarem a superfície piezométrica; (c) para áreas com até cinco (5) hectares devem ser executados, no mínimo, (5) furos de sondagem (d) apresentar planta topográfica contendo a locação dos furos de sondagem executados e dos ensaios de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

permeabilidade de solo;

- Laudo de análise físicoquímicas e bacteriológicas das águas subterrâneas com os seguintes parâmetros: temperatura da água; NA-Nível das Águas; pH, CO<sub>2</sub> livre; Condutividade Elétrica, Íons Maiores, Ânions (HCO<sub>3</sub>, SO<sub>4</sub>, Cl<sup>-</sup>, NO<sub>3</sub>), Cátions (Ca<sup>2+</sup>, Na<sup>+</sup>, Mg<sup>2+</sup>, K<sup>+</sup>); Sólidos Totais Dissolvidos-STD; Elementos menores (N/NH<sub>4</sub><sup>+</sup>; N/NO<sub>2</sub>; Cr; Al; BA; Si; P; Cd; Fe, Ni, Zn; Cu; e Pb); Compostos Nitrogenados Nitrogênio Total; Amônia (NH<sub>4</sub><sup>+</sup>), Nitrito(NO<sub>2</sub><sup>-</sup>); Nitrato (NO<sub>3</sub><sup>-</sup>); Compostos fosfatados (Fósforo total; Ortofosfato); Coliformes Totais e Coliformes Fecais.

**Cobertura Vegetal:** Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado;

- Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos: a. Levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área, relacionando todas as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos); b. Estágios sucessionais das principais formações vegetais; c. Densidade das espécies predominantes, por medida de área; d. Levantamento detalhado das espécies endêmicas, imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, conforme Lista Oficial do IBAMA; e. Mapa ou croqui da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção; f. Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada; g. Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;

**Fauna:** Caracterizar a fauna terrestre local e sua provável interação com a flora, contemplando: a. Relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento; b. Relação das espécies ameaçadas de extinção, conforme Lista Oficial do IBAMA;

**Socioeconômico:** Caracterizar, na área de influência direta do empreendimento, as condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infra-estrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes;

- Caracterizar a área diretamente afetada pelo empreendimento quanto à existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos. Havendo indícios, informações ou evidências da existência de tais sítios, na protocolização do EAS deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, conforme a Resolução SMA 34/03, Artigo 1º, § único.

### LAI - Licença Ambiental de Instalação

- Requerimento da Licença Ambiental de Instalação;
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida;
- Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE);
- Autorização da companhia concessionária no caso de lançamentos de qualquer tipo de efluente líquido na rede pública de esgoto;
- Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento; - Projeto executivo de terraplanagem, caso haja movimentação de terra;
- Projeto executivo, com memorial descritivo, da recomposição paisagística da área (proteção de encosta, paisagismo, etc.) quando for o caso;
- Cronograma físico de execução da obra;
- Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia;
- Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**LAO - Licença Ambiental de Operação**

- Requerimento da Licença Ambiental de Operação.
- Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário expedido pela FATMA.
- Cópia do alvará sanitário de funcionamento.

Lindóia do Sul SC, 20 de fevereiro de 2017.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Tony Thomas Sartori**  
**Arausul Assessoria e Engenharia Ltda Me**  
**CONTRATADA**